



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.946, de 10 de agosto de 2023.

“Institui junto a Secretaria de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil e dá outras providências”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as Portarias CM/MS nº 3925 de 13/11/1988 e CM/MS nº 476 de 14/04/1999 que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano e mortalidade materna infantil;

CONSIDERANDO a portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna Infantil.

Art. 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I – Da Equipe Médica

Titular: Hemerson César Picanço

Suplente: Richard César Picanço

II - Da Vigilância Epidemiológica

Titular: Joyce Fernanda Bruzarrosco

Suplente: Daiane Regina Paes

III – Da Assistência Social

Titular: Mirian Gibello Gatti

Suplente: Elisangela de Fatima Novaga

IV – Do Conselho Municipal da criança e do Adolescente

Titular: Renata Ramalho da Cunha

DLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Suplente: Simone Cristina Fernandes Figueira

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Cerqueira César, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registro Civil e Junto a DRS dos óbitos ocorridos fora do município.

II – Investigar os óbitos ocorridos, definidos entre os membros os profissionais que procederão as investigações, respeitando o código de ética e o sigilo profissional.

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente a Secretária Municipal de Saúde.

IV – Emitir parecer sobre como evitar as mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

Art. 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação merecem apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

Art. 6º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de agosto de 2023.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta